

CARTILHA **MEI** SOU DONO
DO MEU
NEGÓCIO

**PASSO A PASSO
PARA REALIZAR OS
SERVIÇOS ON-LINE**



A força do empreendedor brasileiro.

© 2020. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás
SEBRAE/GO – TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Informações e Contato

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás - SEBRAE/GO
Av. T-3 no 1.000, Setor Bueno – CEP 74215-095 – Goiânia/GO
Telefone: 0800 570 0800 - E-mail: atendimento@sebraego.com.br
www.sebraego.com.br

Permitida a reprodução desde que citada a fonte.

Fonte: SEBRAE/GO

CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL SEBRAE/GO

Ubiratan da Silva Lopes

Presidente da Federação das Associações Comerciais, Industriais e
Agricultoras do Estado de Goiás (FACIEG)

Oswaldo Moreira Guimarães

Vice-Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás (FAEG)

CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL SEBRAE/GO

APGE, BANCO DO BRASIL, CAIXA, FACIEG, FAEG, FCDL, FECOMÉRCIO, FIEG,
GOIÁSFOMENTO, SEBRAE, SED, SEPLAN, UFG

DIRETORIA EXECUTIVA DO SEBRAE GOIÁS

Antônio Carlos de Souza Lima Neto

Diretor-superintendente

João Carlos Gouveia

Diretor de Tecnologia e Gestão

Marcelo Lessa Medeiros Bezerra

Diretor de Atendimento e Relacionamento

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha foi elaborada para você que é ou deseja ser um Microempreendedor Individual (MEI).

A Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, criou condições especiais para que o trabalhador informal possa se tornar um Microempreendedor Individual legalizado, amparado por lei, gozando os benefícios da previdência social e exercendo sua atividade com total liberdade.

O Microempreendedor Individual é a pessoa que trabalha por conta própria e opta pela legalização do seu negócio. Você tem a oportunidade de regularizar o seu empreendimento de forma simplificada e sem custo de abertura, conseguindo, assim, a cidadania empresarial.

Para ser um MEI, é permitido faturar até R\$ 81.000,00 por ano, ou seja: de janeiro a dezembro. Caso a formalização ocorra em outro mês que não seja o mês de janeiro, o faturamento permitido será a média mensal permitida (R\$ 6.750,00), multiplicada pela quantidade de meses restantes para finalizar o ano, incluindo o mês em que foi feita a formalização.

O transportador autônomo de carga – aquele que tenha como ocupação profissional exclusiva o transporte rodoviário de cargas nos termos da tabela B do anexo XI da Resolução CGSN nº 140/2018 - Ocupações Permitidas ao MEI, já formalizado com essa opção até 31/03/2022, ou aquele que se formalizar a partir de 01/04/2022, poderá faturar a partir do exercício de 2022 o valor de R\$ 251.600,00, cuja média mensal é de R\$ 20.966,67. Nessa opção, o valor do recolhimento a título de contribuição previdenciária é de 12% do salário mínimo nacional. Veja o tópico MEI Caminhoneiro.

O MEI não pode ter sócio nem pode ter participação em outra empresa, seja como sócio ou como titular. Não pode ter mais de um estabelecimento (não pode ter filial). O MEI pode ter no máximo um (01) empregado, que deve receber um salário mínimo ou o piso da categoria. Ao se tornar MEI, você também passa a ter obrigações que, apesar de simplificadas, são indispensáveis para o exercício regular de sua atividade econômica. Por isso, esteja atento a todas as recomendações constantes nesta cartilha.

Lembre-se: não basta estar formalizado para ter sucesso no mercado. É preciso buscar capacitação e informações constantes sobre a sua atividade para poder crescer e se tornar competitivo.

As informações contidas nesta publicação foram baseadas na legislação vigente à época e algumas delas se referem exclusivamente à realidade de Goiás. Essas condições podem ser alteradas a qualquer tempo. Podem ser buscadas informações atualizadas no Portal do Empreendedor e Portal do SEBRAE. Publicada em março/2020 pelo Sebrae/SE e editada em maio de 2022 pelo SEBRAE Goiás.

SUMÁRIO

6	BENEFÍCIOS
7	OBRIGAÇÕES
8	ATIVIDADES PERMITIDAS
8	ATIVIDADES E SITUAÇÕES NÃO PERMITIDAS
9	SITUAÇÕES PERMITIDAS COM RESSALVAS
9	EXIGÊNCIAS PARA SER MEI (GERAL)
10	VALOR DO BOLETO DE PAGAMENTO MENSAL DO MEI (GERAL)
10	MEI CAMINHOEIRO
11	EXIGÊNCIAS PARA SER MEI CAMINHONEIRO
11	VALOR DO BOLETO DE PAGAMENTO MENSAL DO MEI CAMINHONEIRO
12	DIA DO PAGAMENTO DO BOLETO (DAS)
13	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO
13	PASSO A PASSO PARA CRIAR CONTA ÚNICA DE ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS
14	PORTAL GOV.BR – NÍVEL BRONZE, PRATA OU OURO
15	PASSO A PASSO PARA A FORMALIZAÇÃO DO MEI
17	PASSO A PASSO PARA REALIZAR A ALTERAÇÃO DE DADOS DO MEI
19	PASSO A PASSO PARA SOLICITAR O ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA
20	PASSO A PASSO PARA SOLICITAR A INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA
20	PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAR A INSCRIÇÃO MUNICIPAL, EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
23	PASSO A PASSO PARA SOLICITAR A BAIXA DO MEI
25	PASSO A PASSO PARA EMITIR O BOLETO DE PAGAMENTO MENSAL (DAS)
26	PASSO A PASSO PARA CADASTRAR O PAGAMENTO DO BOLETO EM DÉBITO AUTOMÁTICO
27	PASSO A PASSO PARA GERAR BOLETO ÚNICO COM TODOS OS BOLETOS ATRASADOS
28	PASSO A PASSO PARA FAZER O PARCELAMENTO DOS BOLETOS EM ATRASO (DÉBITOS JUNTO À RECEITA FEDERAL)
29	PASSO A PASSO PARA FAZER O PARCELAMENTO DOS BOLETOS EM ATRASO (DÉBITOS JÁ ENVIADOS À PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)
31	PASSO A PASSO PARA ENTREGAR/TRANSMITIR A DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO (DASN-SIMEI)
32	EMPRESA COM MENOS DE UM ANO DE FUNCIONAMENTO COM FATURAMENTO ACIMA DO PERMITIDO PARA O MEI
33	PASSO A PASSO PARA EMITIR A NOTA FISCAL DE VENDA DE MERCADORIA (COMÉRCIO E INDÚSTRIA)

SUMÁRIO

34	PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O CERTIFICADO DO MEI (CCMEI)
34	PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A CERTIDÃO DE BAIXA
35	PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A INSCRIÇÃO ESTADUAL
35	PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A INSCRIÇÃO MUNICIPAL EM GOIÂNIA
35	PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O CARTÃO CNPJ
36	PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O RELATÓRIO MENSAL DE RECEITAS
	CERTIDÕES NEGATIVAS
36	PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF
36	PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - GOIÁS
36	PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - GOIÂNIA
37	PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL E INSS
	DESENQUADRAMENTO DO MEI
37	
38	SITUAÇÕES PERMITIDAS: AFASTAMENTO DO EMPREGADO E CONTRATAÇÃO DE OUTRO EMPREGADO
	CANAIS DE ATENDIMENTO REMOTO DO SEBRAE GOIÁS
39	
40	SOLUÇÕES SEBRAE PARA O MEI
40	CAPACITAÇÃO
41	CONSULTORIAS DE GESTÃO E SEBRAETEC
42	RELATÓRIO MENSAL DE RECEITAS
43	REFERÊNCIAS

BENEFÍCIOS

Quando se formaliza, todo Microempreendedor Individual passa a ter muitos direitos e benefícios. Conheça alguns deles:

- Formalização simplificada, rápida e gratuita;
- Formalização on-line, por meio do Portal do Empreendedor: GOV.BR/MEI;
- Direito ao CNPJ, Certificado do Microempreendedor Individual, Inscrição Municipal e, em se tratando de atividades comércio ou indústria e transportes intermunicipais, será necessário também a inscrição estadual;
- Comprovação de renda, através da declaração anual de faturamento;
- Dispensa de escrituração fiscal e contábil;
- Dispensa de emissão de notas fiscais para pessoas físicas;
- Direito de emitir notas fiscais para seus clientes pessoas físicas e para as pessoas jurídicas, sendo que para as jurídicas, também é uma obrigação;
- Dispensa de vistoria prévia para atividades de baixo risco;
- Alvará provisório por 180 dias;
- Assinar a carteira de até um empregado;
- Possibilidade na venda/prestação de serviços para empresas públicas;
- Favorecimento em licitações públicas;
- Facilidade na venda/prestação de serviços para outras empresas;
- Facilidade e possibilidade de melhores preços na compra de mercadorias para revenda;
- Possibilidade de acesso a financiamento bancário facilitado e com juros menores;
- Apoio de instituições empresariais como o SEBRAE, Associações Comerciais, Câmaras de Dirigentes Lojistas etc;
- Ser reconhecido socialmente como contribuinte para o desenvolvimento do país;
- Benefícios previdenciários:
 - Aposentadoria por idade
 - Aposentadoria por invalidez
 - Salário-maternidade
 - Auxílio-doença
 - Auxílio-reclusão
 - Pensão por morte

OBRIGAÇÕES

Quando se formaliza, todo Microempreendedor Individual passa a ter obrigações. Conheça algumas delas:

- Procurar os órgãos de controle para adequação do espaço às normas, caso necessário (Prefeitura, Vigilância Sanitária, Bombeiros etc.);
- Exigir de seus fornecedores, nas compras de mercadorias, equipamentos ou prestação de serviços para sua empresa devem ter Nota Fiscal, e guardar pelo prazo mínimo de cinco anos;
- Emitir nota fiscal de vendas de mercadorias ou serviços prestados a pessoa jurídica;
- Preencher relatório mensal de receita bruta;
- Pagar mensalmente o imposto fixo através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS);
- Enviar à Receita Federal, todo ano, a declaração de faturamento anual (DASN-SIMEI), de 1º de janeiro até 31 de maio, informando o faturamento bruto do ano-calendário anterior.
- Guardar registros de vendas e prestação de serviços em boa ordem e pelo prazo mínimo de cinco anos;
- Atualmente em Goiás o ICMS nas compras de mercadorias para revenda ou matéria-prima para fabricação de outros bens de fora do Estado, não há a cobrança do DIFAL (diferencial de alíquota), mas, se a compra for de material para uso na empresa, como móveis, máquinas, equipamentos ou para o consumo da empresa, como material de limpeza por exemplo, o DIFAL é devido (o empresário MEI deverá estar atento a eventuais mudanças na legislação).
- Para quem contratar um empregado:
Recolher ao INSS o valor de 10,5% do salário mínimo ou o piso da categoria, sendo 3% de responsabilidade do empregador e 7,5% descontados do empregado. Recolher 8% de FGTS e demais obrigações trabalhistas. Sugerimos a contratação de um contador devido às obrigações que são geradas com a contratação.

A Secretaria de Estado da Economia é o órgão responsável para cadastrar a Inscrição Estadual e preparar sua empresa para emitir suas próprias notas de vendas ou para o MEI e solicitar, eventualmente, Nota Fiscal Avulsa.

1. Atualmente, nos casos de formalização/registro de uma nova empresa ou alterações, o cadastro está sendo feito de forma automática, em até 2 dias úteis, basta navegar no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br/>) escolher a UF e citar o CNPJ da empresa. No Estado de Goiás poderá entrar no site do Portal do Empreendedor Goiano => <https://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br/> => Acompanhamento do Protocolo e digitar o CNPJ.

2. Caso não atualize automaticamente ou surja alguma pendência/precariedade a ser resolvida, agende um atendimento <https://www.economia.go.gov.br/noticias/7083-agendar-servi%C3%A7o.html> <= CLIQUE AQUI ou ligue (62) 3269-7000.

ATENÇÃO!**COMPRAS DE MERCADORIAS DE OUTROS ESTADOS**

Atualmente em Goiás, o ICMS nas compras de mercadorias para revenda ou matéria-prima para fabricação de outros bens de fora do Estado, não há a cobrança do DIFAL (diferencial de alíquota). Porém, o DIFAL é devido nos casos da compra de móveis, máquinas, equipamentos, uso ou consumo da empresa, como material de limpeza.

Importante: o empresário MEI deverá estar atento a eventuais mudanças na legislação.

ATIVIDADES PERMITIDAS

Em 2022, são 474 atividades que o MEI pode realizar como Microempreendedor Individual. O MEI pode registrar uma atividade principal e até quinze secundárias. Veja as atividades Permitidas [clique aqui](#) > **anexo XI** da **Resolução 140/2018 do CGSN**.

ATENÇÃO!

Antes de se legalizar, o MEI deve pesquisar sobre a sua atividade para obter informações sobre a eventual necessidade de licenças especiais de funcionamento.

ATIVIDADES E SITUAÇÕES NÃO PERMITIDAS

- Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;
- Serviços de natureza intelectual regulamentados por lei, como, por exemplo, consultórios médicos/odontológicos, empresas de consultoria, escritórios de advocacia, entre inúmeros outros;
- Conservação, vigilância e limpeza.

SITUAÇÕES PERMITIDAS COM RESSALVAS

- Pessoa que recebe o seguro-desemprego: pode ser formalizada, mas perde a concessão do benefício no mês seguinte ao da formalização;
- Pessoa que trabalha registrada no regime CLT: pode ser formalizada, mas, em caso de demissão sem justa causa, não terá direito ao seguro-desemprego;
- Pessoa que recebe auxílio-doença: pode ser formalizada, mas perde o benefício a partir do mês da formalização;
- Tutor: pode ser formalizado desde que não se enquadre no benefício do BPC/LOAS, ou seja, apenas aquele que recebe pensão por morte;
- Pessoa que recebe bolsa-família: o registro no MEI não causa o cancelamento no Programa Bolsa Família, a não ser que haja aumento na renda familiar acima do limite do programa. O cancelamento do benefício não é imediato, só será efetuado no ano de atualização cadastral;
- Estrangeiros com visto permanente (SEE - Registro Nacional de Estrangeiro) e que apresentem a declaração do imposto de renda.

EXIGÊNCIAS PARA SER MEI (GERAL)

- O MEI (geral) pode faturar até R\$ 81.000,00 por ano, no período de janeiro a dezembro. Caso a formalização ocorra em outro mês que não seja janeiro, o faturamento permitido será a média mensal correspondente (R\$ 6.750,00), multiplicada pela quantidade de meses restantes para finalizar o ano, incluindo o mês em que foi feita a formalização.
- Pode ter até um empregado;
- Não ter participação em outra empresa (como sócio ou titular);
- As atividades têm que ser as permitidas pelo Simples Nacional, pois o MEI é optante por esse regime.

VALOR DO BOLETO DE PAGAMENTO MENSAL DO MEI (GERAL)

O Microempreendedor Individual irá pagar um valor fixo mensal, de acordo com o setor de atuação, como descrito abaixo.

Comércio e/ou Indústria	R\$ 60,60	5% do salário mínimo para o INSS + R\$ 1,00 para o Estado (ICMS).
Prestação de Serviço	R\$ 65,60	5% do salário mínimo para o INSS + R\$ 5,00 para o município (ISS).
Comércio, Indústria e Prestação de Serviços	R\$ 66,60	5% do salário mínimo para o INSS + R\$ 1,00 para o Estado (ICMS) + R\$ 5,00 para o município (ISS).

Anualmente, o valor do pagamento do MEI aumenta em função do aumento do salário mínimo.

MEI CAMINHONEIRO

O transportador autônomo de carga – aquele Microempreendedor Individual que tenha como ocupação profissional exclusiva o transporte rodoviário de cargas nos termos da tabela B do **anexo XI da Resolução CGSN nº 140/2018 - Ocupações Permitidas ao MEI**, já formalizado, que fez a opção para essa categoria até 31/03/2022, ou aquele que se formalizar a partir de 01/04/2022, poderá faturar a partir do exercício de 2022 o valor de R\$ 251.600,00, cuja média mensal é de R\$ 20.966,67. Nessa opção o valor do recolhimento a título de contribuição previdenciária é de 12% do salário mínimo nacional.

VALORES A PAGAR CONFORME ATIVIDADES DA TABELA B DO ANEXO XI

Transportador Autônomo de Carga (se atividade exclusiva do CNAE 4930-2/01)	R\$ 150,44	12% do salário mínimo para o INSS + R\$ 5,00 para o município (ISS).
Transportador Autônomo de Carga (se atividade exclusiva do CNAE 4930-2/02)	R\$ 146,44	12% do salário mínimo para o INSS + R\$ 1,00 para o Estado (ICMS)
Transportador Autônomo de Carga (CNAEs 4930-2/03 e 4930-2/04)	R\$ 151,44	12% do salário mínimo para o INSS + R\$ 1,00 para o Estado (ICMS) + R\$ 5,00 para o município (ISS).

EXIGÊNCIAS PARA SER MEI CAMINHONEIRO

- O MEI caminhoneiro pode faturar até R\$ 251.600,00 por ano, no período de janeiro a dezembro. Caso a formalização ocorra em outro mês que não seja janeiro, o faturamento permitido será a média mensal correspondente (R\$ 20.966,67), multiplicada pela quantidade de meses restantes para finalizar o ano, incluindo o mês em que foi feita a formalização;
- Pode ter até um empregado;
- Não ter participação em outra empresa (como sócio ou titular).

OPÇÃO PELO MEI CAMINHONEIRO

Deve ser realizada no momento da formalização do MEI, marcando a opção Transportador Autônomo de Carga (MEI Caminhoneiro),
As empresas já formalizadas, poderão fazer uma alteração apenas com a seleção do Regime de tributação: Transportador Autônomo de Carga (MEI Caminhoneiro) – escolher, exclusivamente uma ou mais atividades citadas na Tabela B do anexo XI da Resolução CGSN nº 140/2018.

ATENÇÃO!

As ALTERAÇÕES realizadas após 31/03/2022 terão efeito para condição de MEI Caminhoneiro somente a partir de janeiro do ano subseqüente.



FIQUE DE OLHO!

Na escolha de uma ou mais atividades FORA da Tabela B do anexo XI da Resolução CGSN nº 140/2018, o MEI não será considerado MEI Caminhoneiro, tendo como limite de faturamento anual R\$ 81.000,00 e recolherá 5% do salário mínimo ao INSS.

DIA DO PAGAMENTO DO BOLETO (DAS)

O boleto de pagamento do MEI é mensal e realizado por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). O pagamento da parcela mensal deverá ser efetuado até o dia 20 do mês seguinte. Ex.: mês de competência janeiro, pagamento até 20 de fevereiro.

ATENÇÃO!

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) – COBRANÇAS INDEVIDAS

O microempreendedor individual (MEI) não deve pagar cobranças recebidas por correio tradicional, correio eletrônico ou mensagem de celular, referentes a serviços de inscrição, alteração, baixa, assessoramento ou afiliação a qualquer entidade, salvo quando ele tenha solicitado ou contratado tais serviços.

Aconselha-se emitir o boleto de pagamento (DAS) mensalmente, uma vez que, em caso de gozo de benefício de auxílio-doença ou de salário-maternidade, o MEI não deverá pagar da contribuição referente ao INSS, desde que o período do benefício englobe o mês inteiro, mas deve pagar o ICMS e ISS de cada mês.

Para realizar o pagamento DAS excluindo do valor da Previdência, é necessário ter em mãos o documento de despacho do INSS e citar a DIB (Data de Início do Benefício) e a DCB (Data da Cessação do Benefício). Essas duas datas vão definir os meses em que serão gerados os boletos. Deverão ser marcados na opção "Benefício INSS" para garantir o desconto no valor da Previdência.

Por exemplo: se a DIB for 2/1/2021 e a DCB for 4/10/2021, somente serão selecionados os meses que têm início e fim dentro desse intervalo; nesse caso, de fevereiro a setembro. Outro exemplo, no caso da DIB ser 1/2/2021 e a DCB 31/3/2021, os meses de fevereiro e março seriam selecionados.

ATENÇÃO!

BOLETOS DE PAGAMENTOS NÃO PAGOS (DAS)

Os boletos não pagos não serão anistiados e ficarão em aberto. Para quitá-los, o MEI deverá imprimir outro boleto para o recolhimento da taxa com valores atualizados. Acesse o Portal do Empreendedor [GOV.BR/MEI](#) > Já sou MEI > Pagamento de Contribuição Mensal e Parcelamentos > Boleto de Pagamento MEI para ir direto ao emissor do boleto/DAS.

DICA!

Esteja atento aos sites particulares, eles cobrarão pelos serviços realizados. O site oficial é o [GOV.BR/MEI](#).

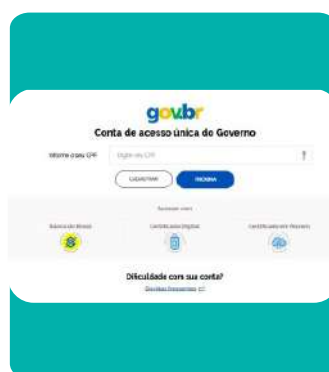
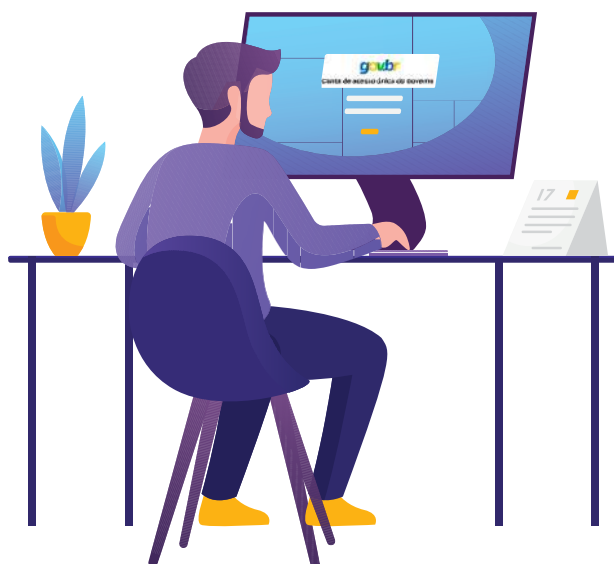
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO

- CPF, RG, comprovante de residência e/ou comercial e inscrição cadastral do imóvel do endereço comercial (consta no carnê do IPTU);
- O acesso ao portal **GOV.BR** deverá estar com o nível de confiabilidade PRATA ou OURO. Para verificar o seu nível de confiabilidade, baixe o aplicativo **GOV.BR**. Estando BRONZE, o MEI deverá aumentar esse nível para PRATA ou OURO, seguindo as orientações do aplicativo.

PASSO A PASSO PARA CRIAR CONTA ÚNICA DE ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

A **Conta Única** é um meio de acesso digital do cidadão aos serviços públicos digitais do Governo Federal, garantindo a identificação de cada usuário que acessa os serviços digitais.

1. Acesse o site <https://sso.acesso.gov.br/> ;
2. Selecione o botão CADASTRAR;
3. Informe o CPF, NOME COMPLETO, NO DE CELULAR, E-MAIL e clique em CONTINUAR;
4. Para a validação dos dados selecione NOME DA MÃE, MÊS E DIA DO NASCIMENTO e clique em CONTINUAR;
5. Escolha a opção de validação da conta por E-MAIL ou SMS e clique em CONTINUAR. Nesse momento, você receberá um CÓDIGO na opção escolhida;
6. Por fim, coloque o CÓDIGO no local indicado e valide sua conta inserindo a senha de sua escolha;
7. Após o cadastro, você estará com acesso para realizar os demais passos dos serviços do MEI.



PORTAL GOV.BR – NÍVEL BRONZE, PRATA OU OURO

A partir de 16/03/2022, as formalizações/registros, alterações ou baixa do MEI, passaram a ser permitidas somente após o empreendedor elevar o nível de confiabilidade de seu CPF no portal **GOV.BR** para o nível PRATA ou OURO.

Os três níveis de confiabilidade no gov.br diferenciam algumas características da conta, como:

- Grau de segurança no processo de validação dos dados do usuário ao criar a conta gov.br;
- Os tipos de serviços públicos digitais que podem ser acessados; e
- As transações digitais que podem ser realizadas com a conta gov.br.

Dessa forma, quanto maior a segurança da validação dos dados do usuário, em bases da Justiça Eleitoral ou via certificado digital, por exemplo, maior o nível da conta.

Ao realizar o cadastro no portal, através do site ou aplicativo **GOV.BR**, ou se utilizados os serviços abaixo, o nível de confiabilidade é BRONZE, permitindo alguns serviços ao cidadão:

- Cadastro via formulário on-line para validação dos seus dados na Receita Federal;
- Cadastro via formulário on-line para validação dos seus dados no INSS;
- Cadastro via atendimento presencial nas Agências do INSS;
- Validação dos seus dados via atendimento presencial nos postos da Senatran (Secretaria Nacional de Trânsito).

COMO AUMENTAR O NÍVEL DA SUA CONTA GOV.BR?

PRATA

Para aumentar o nível da sua conta gov.br de bronze para prata, você pode utilizar o aplicativo gov.br e seguir as orientações por lá, e pode também logar na sua conta gov.br e aumentar o seu nível em "Selos de Confiabilidade".

- **Reconhecimento facial** pelo aplicativo gov.br para conferência da sua foto nas bases da Carteira de Habilitação (CNH);
- Validação dos seus dados via internet banking de um banco credenciado;

Atenção: habilite em seu home banking o serviço de envio de mensagens do banco para seu celular, assim você recebe o código que será enviado.

OURO

Para aumentar o nível da sua conta gov.br para o nível ouro, você pode utilizar o aplicativo **GOV.BR** e seguir as orientações por lá, e pode também logar na sua conta **GOV.BR** e aumentar o seu nível em "Selos de Confiabilidade":

- Reconhecimento facial pelo aplicativo gov.br para conferência da sua foto nas bases da Justiça Eleitoral (TSE);
- Validação dos seus dados com Certificado Digital compatível com ICP-Brasil.

Saiba mais sobre os níveis da conta **GOV.BR** => **CLIQUE AQUI** .

PASSO A PASSO PARA FORMALIZAÇÃO DO MEI

1. Entre no site **GOV.BR/MEI** > **Quero ser MEI** >
2. Clique na opção **Formalize-se!** => **Entrar com gov.br** => Em seguida, você será redirecionado para o **Portal do Governo** <https://sso.aceso.gov.br>, onde irá acessar a sua **Conta Única no Portal do Governo Federal**. Digite seu **CPF** para criar ou acessar sua conta gov.br, siga em frente. Caso não tenha **Conta Única no Portal do Governo Federal**, você deverá criá-la. Siga abaixo, o passo a passo para criar uma **Conta Única** de acesso aos serviços públicos e depois retorne para o item seguinte;
3. Informe o **CPF** e clique em **PRÓXIMA**; informe a **SUA SENHA** e clique em **ENTRAR**, caso não se lembre de sua senha, clique em **Esqueci minha senha** e siga o passo a passo de seu aplicativo ou portal para cadastrar uma nova senha;
- 3.1 O Acesso ao portal **GOV.BR** deverá estar com o nível de confiabilidade PRATA ou OURO. Poderá ser baixado no smartphone o aplicativo **GOV.BR** e verificar o nível de confiabilidade, estando BRONZE deverá aumentar esse nível para PRATA ou OURO, seguindo as orientações do aplicativo.
4. Após acessar a página de formalização, faça a conferência dos dados pessoais. Informe o número da identidade > órgão emissor > selecionar a UF emissora > telefone para contato e telefone celular (os campos podem ser preenchidos com o mesmo número de telefone) > e-mail > Nome Fantasia (não é obrigatório) > Capital Social (deve ter valor mínimo de R\$ 1,00);
- 4.1. O valor do capital de social é aquele investindo em sua atividade, somando o valor compra de máquinas equipamentos, móveis e utensílios e recursos destinados aos estoques e capital de giro;

5. Selecione o Regime de tributação:
 - Geral - para toda atividade que não seja **exclusivamente** uma das atividades da Tabela B do Anexo (Transportador Autônomo de Carga citados na Tabela B do **anexo XI** da **Resolução CGSN nº 140/2018** - Ocupações Permitidas ao MEI);
 - **Transportador Autônomo de Carga (MEI Caminhoneiro)** – para quem exercer **exclusivamente** uma ou mais atividades citadas na Tabela B do **anexo XI** da **Resolução CGSN nº 140/2018** - Ocupações Permitidas ao MEI.
6. Selecione a Atividade Principal (uma atividade apenas);
7. Caso tenha mais de uma atividade, selecione as atividades secundárias (até quinze atividades);
8. Selecione a forma de atuação. Exemplo:
 - **Estabelecimento fixo** - (quando a empresa terá um local de atendimento ao público),
 - Internet (quando suas vendas serão realizadas de forma virtual);
 - **Em local fixo fora da loja** (atividades exercidas em local fixo, mas fora do local/prédio/sede:
quiosques, barracas etc. cujo endereço não coincida com o endereço do estabelecimento.);
 - **Correio** - vendas serão realizadas de forma virtual, internet, telefone etc. e são encaminhadas via correios ou transportadoras);
 - **Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes** - atividades exercidas com o deslocamento físico (pessoal) do prestador/vendedor diretamente para os domicílios físicos ou jurídicos dos clientes: vendas diretas e pessoais, feiras-livres, "camelôs", ambulantes etc.);
 - **Televenda** (atividades exercidas com oferta/compra/contratação por telefone);
 - **Máquinas automáticas** (atividades exercidas com uso de máquinas automáticas/eletrônicas: máquinas de bebidas, de variedades, autosserviço etc.)
 - **Atividade desenvolvida fora do estabelecimento** (todas identificadas acima, exceto estabelecimento fixo).
9. Informe o endereço comercial e o residencial (esteja atento ao número e complemento do endereço como quadra, lote, apto, loja, casa), pois a sua falta ou informação incorreta poderá acarretar em rejeição pela prefeitura local, exigindo uma alteração;
10. Leia e marque as três declarações (quatro para o Transportador Autônomo de Cargas) e os três Termos de Ciência e Responsabilidade > **CONTINUAR** > conferir os dados (tela para conferência de dados), havendo erros, > **CORRIGIR**, não havendo erros > **CONFIRMAR** > **CONTINUAR**;
11. Imprima o CERTIFICADO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI).

12. Poderá gerar o cartão do CNPJ - acessando o site (tenho dúvidas se o 13º é continuação desse ou é outro item mesmo.)
13. https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ou **CLIQUE AQUI**, ou poderá fazer uma pesquisa por "CNPJ Receita".

Fizemos o processo da formalização e já somos microempreendedores individuais. Para crescermos, iremos buscar as orientações e capacitações no SEBRAE.

FORMALIZAÇÃO

O Sebrae Goiás realiza sua formalização gratuitamente. Basta ligar no **0800 570 0800** ou acessar agendamento.sebraego.com.br e marcar horário para Atendimento a MEI ou ir diretamente a um ponto de atendimento SEBRAE/GO.

PASSO A PASSO PARA REALIZAR A ALTERAÇÃO DE DADOS DO MEI

1. Entre no site GOV.BR/MEI > Quero ser MEI >
2. Clique na opção **Atualização Cadastral** > Solicitar > Entrar com gov.br
Em seguida, você será redirecionado para o **Portal do Governo** <https://sso.aceso.gov.br>, onde irá acessar a sua **Conta Única** no **Portal do Governo Federal**. Digite seu **CPF** para criar ou acessar sua conta gov.br, siga em frente. Caso não tenha **Conta Única** no **Portal do Governo Federal**, você deverá criá-la. Siga abaixo o passo a passo para criar uma **Conta Única** de acesso aos serviços públicos e depois retorne para o item seguinte;
3. Informe o **CPF** e clique em **PRÓXIMA**; informe a **SUA SENHA** e clique em **ENTRAR**.
Caso não se lembre de sua senha, clique em **Esqueci minha senha** e siga o passo a passo de seu aplicativo ou portal para cadastrar uma nova senha;
4. O acesso ao portal **GOV.BR** deverá estar com o nível de confiabilidade **PRATA** ou **OURO**. Poderá baixar o aplicativo **GOV.BR** e verificar o nível de confiabilidade. Estando **BRONZE**, deverá aumentar esse nível para **PRATA** ou **OURO**, seguindo as orientações do aplicativo;

5. Após acessar a página de alteração, faça a conferência dos dados pessoais e os atualize, caso necessário, (o número da identidade > Órgão emissor > UF emissora > Telefone para contato e telefone celular (os campos podem ser preenchidos com o mesmo número de telefone) > E-mail > Nome Fantasia (não é obrigatório, observar registro da marca no **INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - <https://www.gov.br/inpi/pt-br>**) > Capital Social (deve ter valor mínimo de R\$ 1,00, (para indicar o valor do capital de social de forma mais correta, faça o cálculo do valor que está investindo em sua atividade, somando o valor compra de máquinas equipamentos, móveis e utensílios e recursos destinados ao estoques e capital de giro);
6. Selecione o regime de tributação:
 - **Geral** - para toda atividade que não esteja **exclusivamente** entre as atividades da Tabela B do Anexo (Transportador Autônomo de Carga citados na Tabela B do **anexo XI da Resolução CGSN nº 140/2018** - Ocupações Permitidas ao MEI);
 - **Transportador Autônomo de Carga (MEI Caminhoneiro)** – para quem exercer **exclusivamente** uma ou mais atividades citadas na Tabela B do **anexo XI da Resolução CGSN nº 140/2018** - Ocupações Permitidas ao MEI.
7. Selecione a Atividade Principal (uma atividade apenas);
8. Caso tenha mais de uma atividade, selecione as atividades secundárias (até quinze atividades);
9. Selecione a forma de atuação. Exemplo:
 - Estabelecimento fixo - quando a empresa terá um local de atendimento ao público;
 - Internet - quando suas vendas serão realizadas de forma virtual;
 - Em local fixo fora da loja - atividades exercidas em local fixo, mas fora do local/prédio/sede: quiosques, barracas etc, cujo endereço não coincida com o endereço do estabelecimento.);
 - Correio - quando suas vendas serão realizadas de forma virtual, internet, telefone etc e serão encaminhadas via correios ou transportadoras;
 - Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes - atividades exercidas com o deslocamento físico (pessoal) do prestador/vendedor diretamente para os domicílios físicos ou jurídicos dos clientes: vendas diretas e pessoais, feiras-livres, "camelôs", ambulantes etc;
 - Televenda - atividades exercidas com oferta/compra/contratação por telefone;
 - Máquinas automáticas - atividades exercidas com uso de máquinas automáticas/eletrônicas: máquinas de bebidas, de variedades, autosserviço etc;
 - Atividade desenvolvida fora do estabelecimento - quando a empresa exerce suas atividades no estabelecimento do cliente e não em seu próprio estabelecimento.
10. Informe o endereço comercial e o residencial; (esteja atento ao número e complemento do endereço como quadra, lote, apto, loja, casa), pois a sua falta ou informação incorreta poderá acarretar em rejeição pela prefeitura local, exigindo uma nova alteração;

11. Leia e marque as três declarações (quatro para o Transportador Autônomo de Cargas) e os três Termos de Ciência e Responsabilidade > CONTINUAR > conferir os dados (tela para conferência de dados). Havendo erros, > CORRIGIR. Não havendo erros > CONFIRMAR > CONTINUAR;
12. Imprima o CERTIFICADO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI);
13. Poderá gerar o cartão do CNPJ - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp (poderá fazer uma pesquisa por "CNPJ Receita");
14. Lembrar de alterar os dados junto à prefeitura local, caso ainda não esteja integrada a REDESIM.

PASSO A PASSO PARA SOLICITAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

Para emissão do alvará de licença e funcionamento da empresa se faz necessário realizar uma etapa denominada Diligência Prévia.

Para o município de Goiânia

1. Acessar o Portal do Contribuinte > Alvará Fácil e clique em ACESSAR O SERVIÇO. www.goiania.go.gov.br/sing_servicos/alvara-de-localizacao-e-funcionamento-empresa-facil/ ;
2. Na página informe o CPF e senha > clique Certificado.
Caso seja o primeiro acesso > clique Primeiro Acesso > preencher CADASTRO
Obs: em caso de problemas, dirija-se a o Atende Fácil do Paço Municipal ou ligue (62) 3524-3335 – Opção 1.

Licença do Corpo de Bombeiros:

1. Acessar o Portal do Corpo de Bombeiros: <https://www.bombeiros.go.gov.br/siapi-3>;
2. Solicitar Serviço "Vistoria (Inspeção)"> Continuar > Escolha o tipo de Serviço a ser solicitado: "Vistoria para o funcionamento" > CNPJ e CEP > Pesquisar.

ATENÇÃO!**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**

A atividade a ser exercida pelo MEI terá que atender aos requisitos legais exigidos pelo Estado e prefeitura do município para a emissão do alvará de licença e funcionamento, compreendendo os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições de espaços públicos. O não atendimento desses requisitos acarretará o cancelamento do alvará de licença e funcionamento.

PASSO A PASSO PARA SOLICITAR A INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA

Somente para as empresas que contribuem para o ICMS (comércio ou indústria e transportes intermunicipais e interestaduais):

1. Nos casos de formalização/registro de uma nova empresa ou alterações, o cadastro está sendo feito de forma automática, (início no mês 04/2022), em até 2 dias úteis. Basta navegar no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br/>) e citar o CNPJ recém-criado da empresa. NO ESTADO DE GOIAS poderá entrar no site do Portal do Empreendedor Goiano > <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br/> > Acompanhamento do Protocolo e digitar o CNPJ;
2. Caso não atualize automaticamente ou surja alguma pendência a ser resolvida, agende atendimento. **CLIQUE AQUI** ou ligue (62) 3269-7000.

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAR A INSCRIÇÃO MUNICIPAL E EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI constitui no único documento válido para fins de comprovação da constituição da empresa MEI bem como da sua condição de dispensa de obter alvarás e licenças de funcionamento. Para saber o procedimento para a dispensa desses documentos > **CLIQUE AQUI**.

Veja a seguir os contatos de alguns municípios.

APARECIDA DE GOIÂNIA

Atendimento Inscrição Municipal:	Processo realizado por meio do PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO . Exceções devem procurar a Sala do Empreendedor.
Atendimento Presencial:	Casa do Empreendedor: Fone: (62) 3248-7231; Endereço: Av. Independência, Qd 02 - Lt 03 - Cidade Livre.
Para emissão de Notas de Serviços eletrônica:	CAC - Centros de Atendimento do Contribuinte no Município

ANÁPOLIS

Atendimento Inscrição Municipal:	Site: http://www.anapolis.go.gov.br/zapdaprefeitura/ . ZAP RÁPIDO CADASTRO (62) 8341 9669. ZAP RÁPIDO PROTOCOLO (62) 9231 7265.
Dúvidas:	Fone: (62) 3902-1332 - Gerência do Cadastro Econômico
Atendimento Presencial:	RÁPIDO do Ana Shopping. Endereço: Av. Universitária, nº 2221 - 1 - Vila Santa Isabel.
Emissão de Notas de Serviços eletrônica:	É disponibilizada após 24 horas da liberação da Inscrição Municipal, através do site http://www.anapolis.go.gov.br/zapdaprefeitura/ Fone: (62) 3902-2195 E-mail: notaeletronica@anapolis.go.gov.br

CATALÃO

Atendimento Inscrição Municipal:	Processo realizado por meio do PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO . Exceções devem procurar a Sala do Empreendedor.
Atendimento Presencial:	Sala do Empreendedor: Fone e WhatsApp: (64) 3442-5049 Endereço: Avenida Raulina F Paschoal, 2273 Bairro São João.
Para emissão de Notas de Serviços eletrônica:	Liberada na Sala do Empreendedor.

GOIANÉSIA

Atendimento Inscrição Municipal:	Processo realizado por meio do PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO . Exceções devem procurar a Sala do Empreendedor.
Atendimento Presencial:	Sala do Empreendedor: Fone: (62) 3935-1026; E-mail: saladoempreendedor@gmail.com ; Endereço: Rua 33 n° 453 - Praça Cívica – Centro.
Para emissão de Notas de Serviços eletrônica:	Setor emissão de notas.

GOIÂNIA

Atendimento Inscrição Municipal:	Acessar Portal do Contribuinte Prefeitura de Goiânia > ACESE AQUI . Entre com um Processo Digital com preenchimento da FIC – Ficha de Inscrição Cadastral e envio digital dos documentos, citados abaixo; Em caso de urgência, realize o requerimento inicial junto as lojas do Atende Fácil presencialmente, após fazer o AGENDAMENTO VIA INTERNET . Leve os documentos CI/CPF ou CNH, CCMEI, CNPJ, Comprovantes de endereço, residencial e comercial, IPTU e Certificado dos Bombeiros.
	Lojas do Atende Fácil no município, com AGENDAMENTO VIA INTERNET antecipado.
Para emissão de Notas de Serviços eletrônica:	Acessar Portal do Contribuinte Prefeitura de Goiânia > ACESE AQUI . Para dúvidas sobre Processos digitais. atendimentoissoiania@gmail.com

LUZIÂNIA

Atendimento Inscrição Municipal:	Sala do Empreendedor telefone/whatsapp 61-3906-3659.
Atendimento Presencial:	Sala do Empreendedor, Endereço: Praça Nirson Carneiro Lôbo, 34 - Centro
Para emissão de Notas de Serviços eletrônica:	Sala do Empreendedor telefone/whatsapp 61-3906-3659.

RIO VERDE	
Atendimento Inscrição Municipal:	Processo realizado por meio do PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO . Exceções devem procurar a Sala do Empreendedor.
Atendimento Presencial:	Sala do Empreendedor: Fone/WhatsApp: (64) 3620-4130; E-mail: empreendedor@rioverde.go.gov.br ; Endereço: R. Costa Gomes, 266 - Jardim Marconal.
Para emissão de Notas de Serviços eletrônica:	Site: http://servicos.rioverde.go.gov.br/ Em caso de dúvidas presencialmente na SEFAZ Municipal.

PASSO A PASSO PARA SOLICITAR A BAIXA DO MEI

1. Entre no site GOV.BR/MEI > Já sou MEI >
2. Clique na opção **Baixa da Empresa** > Solicitar baixa > Entrar com gov.br
Em seguida, você será redirecionado para o Portal do Governo <https://sso.acesso.gov.br>, onde irá acessar a sua Conta Única no Portal do Governo Federal. Digite seu CPF para criar ou acessar sua conta **GOV.BR**, siga em frente. Caso não tenha Conta Única no Portal do Governo Federal, você deverá criá-la. Siga abaixo o passo a passo para criar uma Conta Única de acesso aos serviços públicos e depois retorne para o item seguinte;
3. Informe o CPF e clique em PRÓXIMA. Informe a SUA SENHA e clique em ENTRAR.
Caso não se lembre de sua senha, clique em Esqueci minha senha e siga o passo a passo de seu aplicativo ou portal para cadastrar uma nova senha;
4. Após acessar a página de baixa, faça a conferência dos dados pessoais e marque a Declaração de Baixa no final de página > Continuar;
5. Confirme a declaração de que está ciente que a empresa após baixada não terá mais como reativar aquele CNPJ;
6. O Sistema irá direcionar para a página de elaboração da DASN SIMEI > Indicar o ano calendário da baixa > Situação especial Extinção > citar a data em que está sendo realizada a baixa > Continuar > Citar o valor da receita bruta auferida de 01 de janeiro do ano até a data da baixa > Informe se possuiu ou não empregado no período > Continuar.

6.1 **Obs:** ao citar o total do faturamento bruto que obteve no ano (em que a baixa está sendo efetuada). Caso não tenha completado um ano, deverá ser informado o valor proporcional. No campo Receita de comércio e indústria deverá ser digitado o valor da receita bruta total obtida com atividades de comércio, indústria. Inclua também receitas de transporte intermunicipal e interestadual e fornecimento de refeições. (caso não se aplique às atividades que exerce, digite 0,00). No campo Receita de prestação de serviços deverão ser informados os valores obtidos com atividades de serviços prestados de qualquer natureza, exceto transporte intermunicipal e interestadual. Inclua também receitas de locação e demais receitas da atividade sem incidência de ICMS e ISS (caso não se aplique às atividades que exerce, digite 0,00). O sistema calcula automaticamente o valor do campo — Receita bruta total;

Obs: se o faturamento for maior que R\$ 6.750,00 multiplicado pelo número de meses (de janeiro até o mês da baixa) em até 20% desse valor, será gerado um boleto (DAS) de pagamento do valor ultrapassado.

Exemplo: baixa no dia 05 do mês de agosto, serão considerados 8 meses, assim $R\$ 6.750,00 \times 8 = R\$ 54.000,00 \times 20\% = R\$ 10.800,00 \Rightarrow R\$ 54.000,00 + R\$ 10.800,00 = R\$ 64.800,00$.

Se o faturamento for superior a R\$ 64.800,00 (ou a R\$ 6.750,00 multiplicado pelo número de meses de janeiro até o mês da baixa), é recomendável não finalizar a declaração. Sugere-se, antes, procurar um contador para que ele realize essa declaração de extinção;

7. Se o faturamento for até o limite de R\$ 64.800,00, finalize a baixa. Será gerado um boleto (DAS) de pagamento com o valor do Simples Nacional, relativo ao valor ultrapassado;

8. O sistema irá direcionar para a verificação e impressão da CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ em:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

(poderá fazer uma pesquisa por "CNPJ Receita").



ATENÇÃO!

Evite a geração de multas: após a baixa do MEI, é necessário dirigir-se à Secretaria de Estado da Economia e Prefeitura para comunicar a extinção da empresa.

PASSO A PASSO PARA EMITIR O BOLETO DE PAGAMENTO MENSAL (DAS)

- 1) Entre no site [GOV.BR/MEI](#);
- 2) Já sou MEI;
- 3) Pagamento de Contribuição Mensal e Parcelamentos;
- 4) Boleto de Pagamento;
- 5) CNPJ Completo e Continuar;
- 6) Emitir Guia de Pagamento (DAS);
- 7) Informe o Ano-Calendário e clique em OK;
- 8) Selecione o(s) período(s) de apuração: Apurar/Gerar DAS;
- 9) Imprimir/Visualizar PDF:
 - 9.1) Para os pagamentos em dia, os boletos sairão com a data de pagamento, para a próxima data de vencimento daquele mês;
 - 9.2) Para os DAS vencidos a mais de 60 dias, as datas de pagamento sairão para o último dia útil do mês;
 - 9.3) Para os DAS vencidos com até 60 dias, as datas de pagamento sairão para o dia da emissão ou o primeiro dia útil posterior, acaso esteja emitindo em dias não uteis. Caso queira emitir para pagamentos em dias posteriores, dentro do mesmo mês, altere a data de pagamento para a data desejada e clique em Atualizar Valores > Apurar/Gerar DAS > Imprimir/Visualizar PDF. As datas de pagamento sairão para o dia informado ou o primeiro dia útil posterior.

Obs: caso haja alguma declaração de faturamento em atraso, o sistema para emissão do DAS não abrirá. Para dar continuidade, deverá primeiro transmitir as declarações de faturamento pendentes!

Veja também o tópico: [PASSO A PASSO PARA GERAR BOLETO/DAS ÚNICO COM TODOS OS BOLETOS ATRASADOS.](#)

PASSO A PASSO PARA CADASTRAR O PAGAMENTO DO BOLETO EM DÉBITO AUTOMÁTICO

- 1) Entre no site [GOV.BR/MEI](http://gov.br/mei);
- 2) Já sou MEI;
- 3) Pagamento de Contribuição Mensal e Parcelamentos;
- 4) Débito Automático;
- 5) Você será direcionado para a página do Simples Nacional e para realizar esse serviço deverá utilizar um código de acesso. Caso já tenha o código de acesso, siga para o item 9. Caso não tenha o código de acesso, siga para o próximo item; (poderá entrar diretamente acessando o PORTAL DO SIMPLES NACIONAL => CLIQUE AQUI => <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?grp=16> Clique em Código de Acesso);
- 6) Informe o CNPJ, digite os caracteres (letras e/ou números disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo) e clique em CONTINUAR;
- 7) Informe o TÍTULO DE ELEITOR e DATA DE NASCIMENTO ou o NÚMERO DO RECIBO DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA (de acordo com o solicitado), digite os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo e clique em CONTINUAR;
Obs: o código de acesso será gerado (números em vermelho com 12 dígitos) e deve ser anotado ou salvo no computador.
- 8) Retorne ao site [GOV.BR/MEI](http://gov.br/mei);
- 9) Já sou MEI > Pagamento de Contribuição Mensal e Parcelamentos > Débito Automático > Informe o CNPJ, o CPF e o CÓDIGO DE ACESSO e clique em CONTINUAR ;
- 10) Clique em DÉBITO AUTOMÁTICO e INCLUSÃO;
- 11) Informe o Banco, o número da Agência e o número da conta => Informe se é uma conta da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ). Informe opcionalmente seu celular e clique em Incluir.

Obs: posteriormente, poderá entrar no mesmo espaço e selecionar > Consulta (para verificar se suas parcelas estão sendo debitadas corretamente) > Alteração (para alterar a conta por outra para o débito de parcelas futuras) > Desativação (para cancelar o débito automático para as parcelas futuras).

PASSO A PASSO PARA GERAR BOLETO/DAS ÚNICO COM TODOS OS BOLETOS ATRASADOS

- 1) Entre no Portal do Simples Nacional site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> ;
- 2) Clique em SIMEI SERVIÇOS;
- 3) No quadro CÁLCULO e DECLARAÇÃO em Clique em PGMEI – Programa Gerador do DAS para o MEI (versão completa);
- 4) Caso não tenha o código de acesso, clique em "CASO VOCÊ NÃO TENHA CÓDIGO DE ACESSO OU PRECISE ALTERÁ-LO", CLIQUE AQUI. Acrescente seu CNPJ, CPF, título de eleitor ou o IRPF, digite os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo e clique em CONTINUAR. Aparecerá o código em vermelho, anote-o;
- 5) Caso já possua o código ou após gerá-lo: acrescente o CNPJ, CPF e digite os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo e clique em CONTINUAR;
- 6) Abrirá o site do PGMEI, clique em CONSULTA EXTRATO/PENDÊNCIAS => CONSULTA PENDENCIAS NO SIMEI = CONFIRME no campo Débitos do Simei em Cobrança na RFB => ;
- 7) Selecione os meses que deseja efetuar o pagamento em um ÚNICO BOLETO/DAS, cuja data de pagamento sairá para o último dia útil do mês;
- 8) Clique em GERAR DAS.

Obs: só é possível gerar o boleto único se as declarações de faturamento tiverem sido realizadas (vide passo a passo para emitir a declaração anual de faturamento).



PASSO A PASSO PARA FAZER O PARCELAMENTO DOS BOLETOS EM ATRASO (DÉBITOS JUNTO À RECEITA FEDERAL)

Para efetuar o parcelamento dos boletos em atraso, é necessário que todas as Declarações Anuais de Faturamento (DAS-SIMEI) estejam em dia, pois o sistema só realizará o parcelamento dos débitos relativos aos exercícios declarados, até 48 horas da transmissão da declaração.

1. Acesse o Portal do Simples Nacional site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> ;
2. Clique em SIMEI SERVIÇOS > ;
3. Parcelamento – Microempreendedor Individual;
4. Clique na "chave" abaixo do Código de acesso;
5. Clique em pedido de parcelamento;
6. Para realizar esse serviço é necessário um código de acesso. Caso já tenha o código de acesso, siga para o item 7. Caso não tenha o código de acesso, siga para o próximo item;

6.1) Caso você não tenha Código de Acesso ou precise alterá-lo, **CLIQUE AQUI**;

6.2) Informe o TÍTULO DE ELEITOR e DATA DE NASCIMENTO ou o NÚMERO DO RECIBO DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA (de acordo com o solicitado), digite os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo e clique em CONTINUAR;

Obs: o código de acesso será gerado e deve ser anotado ou salvo no computador.

- 7) Retorne ao Portal do Simples Nacional site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> ;
- 8) Siga os passos de 2 a 5;
- 9) Marque SIM ou NÃO, conforme seu desejo.

O aplicativo questiona se o contribuinte deseja parcelar os débitos não exigíveis, para fins de contagem da carência para obtenção de benefícios previdenciários, considerando o disposto no § 15 do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- 10) O contribuinte deve conferir os débitos listados para prosseguir com o pedido de parcelamento. Então clique em "Continuar".
- 11) Clique em "IMPRIMIR RECIBO";
- 12) Clique em "IMPRIMIR DAS".

Obs1: a concessão do parcelamento está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela, ou seja, o pagamento tem que ser realizado dentro do prazo. Caso o pagamento do recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do boleto de pagamento (DAS), o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.

Obs2: a falta ou o atraso no pagamento de 3 parcelas consecutivas ou não poderá implicar no cancelamento do parcelamento.

ATENÇÃO!

ATRASO NO PAGAMENTO DO BOLETO MENSAL (DAS)

O Microempreendedor Individual que deixar de pagar o boleto mensal (DAS) perderá os benefícios da Previdência e não poderá emitir as certidões negativas da sua empresa, ficando impedido de participar de licitações públicas.

IMPORTANTE: sugerimos que procedimento seja realizado por um Contador de sua confiança ou procure o SEBRAE.

PASSO A PASSO PARA FAZER O PARCELAMENTO DOS BOLETOS EM ATRASO (DÉBITOS JÁ ENVIADOS À PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)

O QUE É A PGFN?

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, entre outras atribuições legais, é responsável pelo recebimento, controle de legalidade, inscrição e cobrança dos créditos tributários e não tributários e, também, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). E quem encaminha esses débitos para que a PGFN inscreva-os em dívida ativa são os órgãos de origem, como a Receita Federal.

Principais situações em que os débitos serão encaminhados para Cobrança em Dívida ativa através da PGFN:

- Somente serão encaminhados a PGFN, débitos exigíveis de mesma natureza, já definitivamente constituídos cujo valor corrigido se de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ou maior;
- Débitos relativos a tributos devem ser confessados em declaração. Após, a Receita fará a cobrança atribuindo o prazo de 30 dias para o pagamento ou parcelamento. Assim 90 dias após findo esse prazo, serão encaminhados para Dívida Ativa na PGFN;
- Débitos Não Tributários, relativos a multas por atraso nas declarações, após vencidos a Receita, fará a cobrança administrativa atribuindo o prazo de 30 dias para o pagamento ou parcelamento. Assim 90 dias após findo esse prazo, serão encaminhados para Dívida Ativa na PGFN;
- Débitos parcelados na Receita Federal, 90 dias após a rescisão definitiva.

REGULARIZE

O REGULARIZE é o portal digital de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Para acessar os serviços disponíveis, é preciso fazer o cadastro no portal (se débitos forem relativos à PJ, o cadastro deve ser feito com o CNPJ) > **CLIQUE AQUI** >

<https://www.regularize.pgfn.gov.br> .

Após cadastrar-se, o acesso pode ser feito por meio de senha, certificado digital ou através do portal e-CAC da Receita Federal, no menu "Dívida Ativa da União".

A autenticação é necessária para oferecer segurança aos procedimentos feitos por você.

Após acessar clique em:

- **CONSULTAR DÍVIDA ATIVA** – para apenas consultar os débitos junto a PGFN;
- **NEGOCIAR A DÍVIDA** – para parcelar os débitos existentes, nesse caso deverá escolher entre as diversas opções a que melhor se enquadra em sua situação e emitir a primeira parcela ou parcela única, conforme o caso;
- **EMITIR GUIA DE PAGAMENTO** – para emitir o DAS ou DARF para pagar a dívida, à vista ou parcelada;
- **DARF/DAS** integral ou parcial – para pagamento integral (valor total) ou parcial (apenas uma parte do valor) de débitos inscritos em dívida;
- **DARF/DAS** de prestação - emitir as prestações de parcelamento e de acordo de transação formalizado perante a PGFN (precisará do CNPJ e do número do parcelamento).

ATENÇÃO!

MEIs com débitos declarados cujo valor total esteja a partir de R\$ 1.000,00, que não foram pagos ou parcelados e já cobrados pela Receita Federal há mais de 90 dias, ou mesmo com parcelamento rescindido, estão sujeitos à inscrição na Dívida Ativa da União.

PASSO A PASSO PARA ENTREGAR/TRANSMITIR A DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO (DASN-SIMEI)

1. Entre no site GOV.BR/MEI;
2. Clique em Já sou MEI;
3. Clique na opção "Declaração Anual de Faturamento";
4. Clique novamente "Declaração Anual de Faturamento";
5. Digitar o CNPJ;
6. Selecione o Ano Calendário > Continuar;
7. Citar o valor da receita bruta gerada de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano da declaração informar separadamente:

- Receita de comércio e indústria: informe o valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições:

- o Deve ser informada a receita bruta total obtida no ano-calendário escolhido referente às atividades de comércio, indústria, serviço de transporte intermunicipal e interestadual e fornecimento de refeições, mesmo que seja R\$ 0,00.

- Receita de prestação de serviços: informe o valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais:

- o Deve ser informada a receita bruta total obtida no ano-calendário escolhido, referente às atividades de serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais, mesmo que seja R\$ 0,00.

- Receita Bruta Total: campo preenchido automaticamente pelo sistema, apresenta o somatório dos dois primeiros campos;

8. Informar se possuiu ou não empregado no período > Continuar > Transmitir > Imprimir.

Obs: se o faturamento for maior que R\$ 81.000,00 para o MEI Geral (outras atividades) ou R\$ 251.600,00 para o MEI Caminhoneiro (a partir de 2022), será gerado um boleto (DAS) de pagamento do valor ultrapassado. É recomendável, caso ultrapasse o valor do faturamento, procurar um contador para que ele realize essa declaração de faturamento e faça a migração da empresa para a condição de microempresa (ME).

DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO (DASN-SIMEI)

Todo ano, o Microempreendedor Individual (MEI) deve declarar o valor do faturamento do ano anterior (mesmo que o faturamento tenha sido R\$ 0,00). A declaração pode ser preenchida pelo próprio Microempreendedor Individual, pelo SEBRAE ou pelos agentes de desenvolvimento, os quais atendem nas Salas do Empreendedor.

EMPRESA COM MENOS DE UM ANO DE FUNCIONAMENTO COM FATURAMENTO ACIMA DO PERMITIDO PARA O MEI

Se o faturamento for até o limite permitido para o período de meses em que a empresa está registrada, transmita a declaração. Se ultrapassar em até 20% do valor permitido para o período, finalize a declaração. Será gerado um boleto (DAS) de pagamento com o valor do Simples Nacional relativo ao valor ultrapassado e você deverá procurar um contador para sua empresa ME a partir de janeiro do ano em que a declaração está sendo enviada.

Exemplo: abertura da empresa no dia 05 do mês de maio, (maio a dezembro) são 8 meses, assim $R\$ 6.750,00 \times 8 = R\$ 54.000,00 \times 20\% = R\$ 10.800,00 \Rightarrow R\$ 54.000,00 + R\$ 10.800,00 = R\$ 64.800,00$.

Se ultrapassar R\$ 54.000,00, NÃO poderá continuar na condição de MEI para o ano posterior ao ano calendário da declaração. **Se ultrapassou R\$ 64.800,00, será desenquadrado com data retroativa à data de abertura da empresa.**

Em ambos os casos **sugerimos procurar um contador para fazer a transmissão da declaração.**

Para o **MEI Caminhoneiro** (a partir do ano 2022), considera-se a proporção de R\$ 20.966,67 por mês, assim $R\$ 20.966,67 \times 8 = R\$ 167.733,33 \times 20\% = R\$ 33.546,67 \Rightarrow R\$ 167.733,33 + R\$ 33.546,67 = R\$ 201.280,00$.

Se ultrapassar R\$ 167.733,33, NÃO poderá continuar na condição de MEI para o ano posterior ao ano calendário da declaração e precisará procurar um contador para dar continuidade ao cálculo dos impostos de sua ME. Se ultrapassou **R\$ 201.280,00**, será desenquadrado com **data retroativa** a data de abertura da empresa e sugerimos procurar um contador para fazer a transmissão da declaração.

PASSO A PASSO PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA DE MERCADORIA (Comércio e Indústria)

A Inscrição Estadual é obrigatória para emissão de Nota Fiscal para atividades econômicas de comércio ou indústria e transportes intermunicipais e interestaduais, que são sujeitas ao ICMS.

1. No Estado de Goiás, para obtenção da Inscrição Estadual acesse o site Portal do Empreendedor Goiano > <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br/> > **Acompanhamento do Protocolo** e digite o CNPJ.
 - a. O procedimento também pode ser feito no site Sintegra <http://www.sintegra.gov.br/>
2. Caso não atualize automaticamente ou surja alguma pendência/precariedade a ser resolvida, agende um atendimento **CLIQUE AQUI** ou ligue (62) 3269-7000.

Caso o MEI necessite de Nota Fiscal de venda, **de forma eventual**, deverá levar sua Inscrição Estadual à Secretaria da Economia (antiga SEFAZ/GO) e solicitar a emissão de uma Nota Fiscal Avulsa.

Vale salientar que é OBRIGATÓRIO ao MEI apresentar a Nota Fiscal de compra das mercadorias ou matérias-primas de fabricação de seus produtos, dos quais está buscando a emissão de Notas Fiscais de venda avulsa.

O MEI que emitir notas fiscais de venda de forma contínua deverá preparar sua empresa para que possa emitir suas próprias notas de venda, inclusive de eventuais devoluções de compras, remessas etc. Para tanto é necessário:

- 1) Computador e impressora (caso deseje imprimir o documento);
- 2) Sistema de emissão de notas fiscais (existem diversos sistemas pagos e gratuitos no mercado);
- 3) Certificado Digital do CNPJ;
- 4) Fazer a validação dos dados juntos Secretaria da Economia;
- 5) De posse do certificado digital no computador, fazer os seguinte cadastros:
 - 5.1) DTE – Domicílio Tributário Eletrônico > **CLIQUE AQUI** ;
 - 5.2) CSC – Código de Segurança do Contribuinte (produção) > **CLIQUE AQUI**
Será necessário inserir o código no sistema de emissão das Notas Fiscais Eletrônicas.
 - 5.3) Nfe – Nota Fiscal Eletrônica > **CLIQUE AQUI** .

Para saber mais sobre o cadastramento de nota fiscal eletrônica **CLIQUE AQUI** .
Para ampliar ainda mais seus conhecimentos, visite o Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, **CLIQUE AQUI** .

PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O CERTIFICADO DO MEI (CCMEI)

- 1) Entre no site GOV.BR/MEI ;
- 2) Já sou MEI;
- 3) Clique em Emissão de comprovante (CCMEI);
- 4) Clique novamente em Emissão de comprovante (CCMEI);
- 5) Entre com gov.br > Em seguida, você será redirecionado para o Portal do Governo <https://sso.acao.gov.br> onde irá acessar a sua Conta Única no Portal do Governo Federal. Digite seu CPF para criar ou acessar sua conta gov.br, siga em frente.
 - a. Caso não tenha Conta Única no Portal do Governo Federal, você deverá criá-la. **Siga abaixo o passo a passo para criar uma Conta Única de acesso aos serviços públicos e depois retorne para o item seguinte;**
- 6) Informe o CPF e clique em PRÓXIMA; informe a SUA SENHA e clique em ENTRAR. Caso não se lembre de sua senha, clique em "Esqueci minha senha" e siga o passo a passo de seu aplicativo ou portal para cadastrar uma nova senha;
- 7) Após validar, informe seu CPF ou CNPJ e clique em continuar;
- 8) Será exibido seu CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- 9) No final da página clique em **Fazer Download do Certificado em PDF.**

PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A CERTIDÃO DE BAIXA

- 1) Acesse o site http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ou **CLIQUE AQUI** ;
- 2) Abrirá uma nova janela onde deve ser digitado o CNPJ => selecione a opção SOU HUMANO > Clique em "CONSULTAR";
- 3) No final da página, clique em "SIM" para emitir a certidão de baixa;
- 4) Imprima a certidão.

PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A INSCRIÇÃO ESTADUAL

1. No Estado de Goiás, para obtenção da Inscrição Estadual acesse o site Portal do Empreendedor Goiano > <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br/> > Acompanhamento do Protocolo e digitar o CNPJ;
 - a. O procedimento também pode ser feito no site Sintegra <http://www.sintegra.gov.br/> ;
2. Caso não atualize automaticamente ou surja alguma pendência/precariedade a ser resolvida, agende um atendimento **CLIQUE AQUI** ou ligue (62) 3269-7000.

PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A INSCRIÇÃO MUNICIPAL EM GOIÂNIA

- 1) Acesse <https://www.golania.go.gov.br/sistemas/sccae/asp/sccae00010r0.asp> ou **CLIQUE AQUI**
- 2) Digite o número do CNPJ;
- 3) Digite os caracteres de segurança;
- 4) Clique no botão "Consulta".

Quem já tem o acesso para o Portal do Contribuinte <http://www.goiania.go.gov.br/nfse> poderá entrar em Situação Cadastral e imprimir o Cartão do CAE.

PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O CARTÃO CNPJ

- 1) Acesse o site http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ou **CLIQUE AQUI**;
- 2) Abrirá uma nova janela onde deve ser digitado o CNPJ > selecione a opção SOU HUMANO > Clique em "CONSULTAR ";
- 3) Imprima CNPJ.

PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR O RELATÓRIO MENSAL DE RECEITAS BRUTAS

- 1) Entre no site GOV.BR/MEI ;
- 2) Já sou MEI > Relatório Mensal ;
- 3) Leia as instruções e;
- 4) No terceiro parágrafo, clique em: [Clique aqui](#). Será baixado um arquivo do documento que poderá impresso.

ATENÇÃO!

RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS

Mensalmente o MEI deve preparar o relatório mensal de receitas brutas que obteve no mês, bem como guardar junto a ele os registros de vendas e de prestação de serviços, as notas fiscais que emitir e as notas fiscais de compra de produtos e serviços.

CERTIDÕES NEGATIVAS: PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF

1. Acesse o site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ou [CLIQUE AQUI](#) ;
2. Em TIPO DE INSCRIÇÃO, selecione a opção CNPJ e digite o seu CNPJ. Digite os caracteres (letras e/ou números) disponibilizados na tela pelo sistema em um retângulo; Obs: ao preencher o CNPJ completo, não preencha o campo UF.
3. Clique em CONSULTAR > OBTENHA O CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF > VISUALIZAR. Depois imprima.

PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS – GOIÁS

- 1) Acesse <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp> < [CLIQUE AQUI](#) > Emissão Certidão de Débitos (sefaz.go.gov.br)
- 2) Clique no botão CNPJ;
- 3) Digite o número do CNPJ;
- 4) Clique no botão Emitir.

PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - GOIÂNIA

- 1) Acesse <http://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccer/asp/sccer00300f0.asp> ou **CLIQUE AQUI**;
- 2) Digite o número do CNPJ e selecione o termo "CNPJ";
- 3) Digite os caracteres de segurança;
- 4) Clique no botão Emitir Certidão.
- 5) Imprima a certidão.

PASSO A PASSO PARA IMPRIMIR A CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL E INSS

- 1) Acesse o site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ou **CLIQUE AQUI**;
- 2) Informe o CNPJ, os caracteres e clique em CONSU LTAR;
- 3) Emissão de nova certidão;
- 4) Imprima a certidão.

DESENQUADRAMENTO DO MEI

- Contratação de mais de um empregado;
- Realização de atividades não permitidas para o MEI (NÃO LISTADAS NO **anexo XI da Resolução CGSN nº 140/2018** - Ocupações Permitidas ao MEI);
- Ingresso de sócio na empresa com opção de MEI ou o empresário MEI se tornar sócio de OUTRA empresa;
- Por opção própria. Que poderá ser realizado a qualquer tempo, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente, porém se a comunicação for feita no mês de janeiro, o desenquadramento dar-se-á no mesmo ano-calendário;
- Quando o faturamento ultrapassar o limite estabelecido em lei, em até 20%, o seu empreendimento passará a ser tributado sem os benefícios do MEI a partir de janeiro do ano posterior ao faturamento. A partir daí, o pagamento dos tributos (impostos) passará a ser de um percentual do faturamento por mês, que se inicia em 4,00% 4,5% ou 6,00%, para as atividades de comércio, indústria e serviços permitidos ao MEI, respectivamente. Para alguns serviços não permitidos ao MEI, essa alíquota se inicia em 15,50% dependendo do tipo de negócio e do montante do faturamento;
- Caso o faturamento seja superior a 20%, limite estabelecido em lei, o desenquadramento do MEI é retroativo ao início das atividades ou a janeiro do ano de faturamento, o que ocorrer por último. A partir de então será cobrado o Simples Nacional, nos percentuais citados no item anterior, com acréscimos de juros e multa;
- Se tiver débito com o INSS ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal. Exemplo: deixar de pagar o carnê, deixar de pagar o ICMS complementação de alíquota, entre outros.

FICA A DICA!

Ao correr o desenquadramento, por qualquer motivo, o MEI deverá procurar um contador de sua confiança para iniciar a regularização da empresa FORA DO MEI e geração dos impostos.

SITUAÇÕES PERMITIDAS: AFASTAMENTO DO EMPREGADO E CONTRATAÇÃO DE OUTRO EMPREGADO

Exemplos de afastamento que são ou podem ser de longo prazo (que, em tese, implicariam na necessidade de contratação de outro empregado para desenvolvimento dos trabalhos):

- Aposentadoria por invalidez;
- Férias;
- Licença-maternidade;
- Licença médica por acidente de trabalho;
- Licença médica para tratamento de saúde;
- Afastamento por motivo de segurança nacional;
- Participação em reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro;
- Licença não remunerada;
- Suspensão disciplinar;
- Serviço militar obrigatório;
- Exercício de cargo público não obrigatório (cargo de confiança);
- Participação em greve com ou sem salários;
- Desempenho de mandato sindical com afastamento (art. 543 da CLT);
- Participação em curso ou programa de qualificação profissional promovido pelo empregador.

Exemplos de afastamento de curto prazo:

- Repouso semanal remunerado;
- Licença paternidade;
- Licença médica por acidente de trabalho;
- Licença médica para tratamento de saúde;
- Faltas previstas na legislação em vigor (art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, art. 430 do Código de Processo Penal, trabalho em eleições — art. 98 da Lei nº 9.504, de 1997, e outros);
- Comparecimento como testemunha em processo trabalhista;
- Obrigações militares previstas por lei;
- Ausências justificadas pelo empregador.

CANAIS DE ATENDIMENTO REMOTO DO SEBRAE GOIÁS

Fale com o Sebrae

 0800 570 0800

 0800 570 0800

 www.sebraego.com.br

Agendamento de atendimento presencial ou online

 <https://agendamento.sebraego.com.br/>

      @sebraegoias





SOLUÇÕES SEBRAE PARA O

MEI

CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL

Tudo de que você precisa para empreender mais e melhor, o SEBRAE tem. Acesse a nossa Loja Virtual, conheça nossos cursos e oficinas, identifique a melhor capacitação para você e se inscreva.

<https://lojavirtual.sebraego.com.br/loja/>

CAPACITAÇÃO A DISTÂNCIA

É indicada para quem quer abrir um negócio ou já possui um e quer aprimorar o seu perfil empreendedor. São diversos os cursos e oficinas on-line do SEBRAE, todos são gratuitos, dão direito ao certificado de conclusão e estão disponíveis de acordo com o perfil e necessidade do empreendedor.

OS CURSOS E OFICINAS ON-LINE PODEM SER FEITOS DE QUALQUER LUGAR, EM QUALQUER HORÁRIO.

INSCRIÇÕES PELO SITE:

 <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/cursosonline>

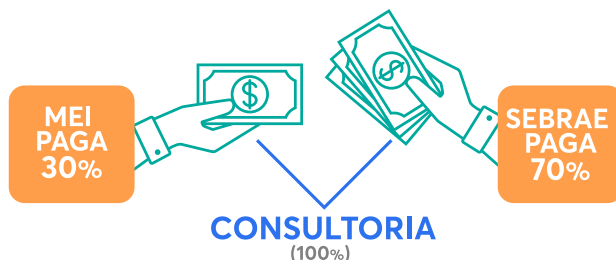
Mantenha-se informado: Tudo que você precisa saber sobre o MEI

SOLUÇÕES SEBRAE PARA O MEI

CONSULTORIAS DE GESTÃO E SEBRAETEC

CONSULTORIAS SUBSIDIADAS PARA O MEI

OS SERVIÇOS SÃO SUBSIDIADOS E O SEBRAE AJUDA VOCÊ A PAGAR A CONTA.



O SEBRAE disponibiliza diversos serviços de consultoria para o MEI.

Todas as consultorias são subsidiadas, ou seja, o SEBRAE paga 70% do valor total da consultoria e a empresa paga no cartão de crédito em até 10 (dez) vezes sem juros os 30% do valor da consultoria.

CONSULTORIAS SEBRAETEC

- Identidade Visual
 - Design de Embalagem
 - Boas práticas higiênico-sanitárias e cuidados contra a COVID-19
 - Boas práticas para serviços de alimentação
 - Desenvolvimento de sistemas para web
 - Inserção digital – desenvolvimento de website
 - Aceleração em ferramentas digitais
- Entre outros temas

CONSULTORIAS DE GESTÃO

- Atendimento ao cliente
- Finanças
- Marketing e vendas
- Entre outros temas

RELATÓRIO MENSAL DE RECEITAS

CNPJ:

Empreendedor individual:

Período de apuração:

RECEITA BRUTA MENSAL - REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)

I - Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal R\$

II - Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido R\$

III - Total de receitas com revenda de mercadorias (I+II) R\$

RECEITA BRUTA MENSAL - VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)

IV - Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal R\$

V - Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido R\$

VI - Total de receitas com venda de produtos industrializados (IV+V) R\$

RECEITA BRUTA MENSAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VII - Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal R\$

VIII - Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido R\$

IX - Total de receitas com prestação de serviços (VII+VIII) R\$

X - Total geral de receitas brutas no mês (III+VI+IX) R\$

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

ENCONTRAM-SE ANEXOS A ESTE RELATÓRIO:

- Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período.
- As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas.

REFERÊNCIAS

BRASIL.

___• Portal do Empreendedor. Disponível em: GOV.BR/MEI =>

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

___• Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm

___• Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm

___• Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em :

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

___• Lei Complementar nº 188, de 31 de dezembro de 2021. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp188.htm

• Portal do Simples Nacional. Disponível em:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>

___• Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 e suas alterações, Dispõe sobre o Simples Nacional devido pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=92278>

___• Receita Federal do Brasil. Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/>

___• Caixa Econômica Federal. Disponível em:

<https://www.caixa.gov.br/Paginas/home-caixa.aspx>

SEBRAE. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. Disponível em

<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/>

GOIÁS. Secretaria de Estado da Economia - Governo do Estado de Goiás

<https://www.economia.go.gov.br/>

___• MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - Disponível em: <https://www.goiania.go.gov.br/>

___• MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - Disponível em:

<https://www.aparecida.go.gov.br/>



A força do empreendedor brasileiro.

0800 570 0800

www.sebraego.com.br

      *@sebraegoias*